AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2011

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 25/01/2011 às 15:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PERECIVEIS, NÃO PERECIVEIS E HORTIFRUTI GRANJEIROS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, conforme proposta padronizada. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede da Prefeitura, localizada na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, no horário das 13:00 min às 17:30 horas diariamente. Campos Novos, 11 de janeiro de 2011.

Vilibaldo Erich Schmid Prefeito Municipal

PREGÃO Nº 02/2011

OBJETOS: 1 -AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PERECIVEIS, NÃO PERECIVEIS E HORTIFRUTI GRANJEIROS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, conforme proposta padronizada, para o primeiro trimestre de 2011. Conforme proposta padronizada, entregas fragmentadas e de acordo com o consumo mediante requisição prévia emitida pela Secretaria de Educação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14:30 horas do dia 25/01/2011.

LOCAL: Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Campos Novos sita à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, Centro, Campos Novos/SC.

CONTATO: Marcia, Carla, Ana Paula Telefone: (49) 3551-6225 email: compras@camposnovos.sc.gov.br

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações.

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Educação

As empresas interessadas em participar desta Licitação deverão comunicar sua intenção ao Departamento de Compras e Licitações no endereço Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, Campos Novos/SC., ou fax (49) 3541-0065, informando sua razão social, endereço eletrônico, telefone e fax, solicitando que todas as eventuais alterações do edital lhes sejam enviadas. A Prefeitura Municipal de Campos Novos, não aceitará em hipótese alguma reclamações posteriores de não envio de alterações por parte de empresas que não tenham se identificado como interessadas em participar da licitação. Ainda, nenhuma responsabilidade caberá à Prefeitura Municipal de Campos Novos pelo não recebimento dessas alterações devido a endereço eletrônico e número de fax incorreto ou defeitos em qualquer desses equipamentos, ou por não verificação de eventuais alterações no site www.camposnovos.sc.gov.br . ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.

Para maior comodidade o Município disponibilizará aos licitantes, formulário proposta, para preenchimento através do software "Compras-AutoCotação", disponível para download no site http://download.betha.com.br. As empresas interessadas deverão requisitar ao Departamento de Licitações o referido "formulário proposta", que será fornecido em disquete ou por e-mail, informando os seguintes dados, os quais deverão ser obrigatoriamente da empresa licitante: razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone e e-mail.

Depois de preenchidos os valores e as marcas no software referido no item anterior, o licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e apresentada no respectivo envelope, acompanhada do disquete.

Ressaltamos que no caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida no disquete, prevalecerá a escrita.

1 - PREÂMBULO

- 1.1 O Município de Campos Novos, CNPJ 82.939.232/0001-74, torna público e faz saber que, por determinação do Prefeito Municipal Senhor Vilibaldo Erich Schmid, em 11 de janeiro de 2011, acha-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2011, tipo de Licitação a de "MENOR PREÇO" POR ITEM -, que será processado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto 5411/2005 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 com suas modificações.
- 1.2 Local e horário para a retirada do Edital, esclarecimentos e informações:

Departamento de Compras, sito à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, das 13:15 às 18:00 horas, telefone: (49) 3551-6225, site www.camposnovos.sc.gov.br.

1.3 - O envelope nº 1 PROPOSTA e o envelope nº 2 HABILITAÇÃO, deverão ser entregues até às 14:15 do dia 25/01/2011, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza, lacrados no protocolo central da Prefeitura, sito à Rua: Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323 - Centro - Campos Novos/SC., contendo no anverso destes respectivamente os seguintes dizeres :

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ENDEREÇO COMPLETO PREGÃO Nº 02/2011

B) ENVELOPES N° 2 - HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ENDEREÇO COMPLETO PREGÃO N° 02/2011

- 1.4 O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO para a abertura dos envelopes, contendo um a PROPOSTA DE PREÇOS e o outro a DOCUMENTAÇÃO será às 15:00 horas, do dia 25/01/2011 na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Campos Novos, localizado na Rua: Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, Centro, na Cidade de Campos Novos/SC.
- 1.5 As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento dos Objetos deste Edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando ciente de que o Município de Campos Novos, aplicará as sanções previstas, obedecido ao disposto no Artigo 87, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2 - OBJETO

- 2.1 Este edital refere-se à aquisição pelo Município de Campos Novos de AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PERECIVEIS, NÃO PERECIVEIS E HORTIFRUTI GRANJEIROS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, conforme proposta padronizada.
- 2.2 A minuta de contrato (Anexo 1) contém as condições de fornecimento e deverá ser obedecida tanto na fase de proposta como na fase contratual.
- 2.3 Na minuta de contrato estão fixados as condições de vigência, preço, valor do contrato, faturamento, pagamento, reajustes, condições de fornecimento, garantia, transferência das obrigações, penalidades, rescisão, disposições finais e foro.
- 2.4 Constituem anexos deste edital:

Anexo 01 - Minuta de contrato;

Anexo 02 - Modelo de proposta;

Anexo 03 - Modelo de declaração do menor;

Anexo 04 - Folha de dados para elaboração de contrato;

Anexo 05 - Modelo de credenciamento;

Anexo 06 - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

3 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora será até o consumo total dos produtos e das quantidades licitada conforme item 2.1 do Edital, a contar da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

4 - CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - DAS CONDIÇÕES:

- 4.1.1 Entregar o objeto nas condições, no preço e nos prazos contratados deste edital.
- 4.1.2 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.1.3 Não transferir a terceiros, em todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

4.2 - DAS RESTRIÇÕES:

- 4.2.1 Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade.
- 4.2.2 Concordatária ou com falência decretada.
- 4.2.3 Consorciada.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as Proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos

inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

- 5.2 O DOCUMENTO DE CREDENDIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.
- 5.3 O credenciamento far-se-á através de formulário cujo modelo constitui o Anexo 05 deste edital ou através de procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, a ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente.
- 5.4 Sendo o representante sócio ou dirigente da Proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.
- 5.5 A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.
- 5.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.
- 5.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

6 - ENVELOPES Nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"

- 6.1 O envelope nº 01 deverá conter a proposta de preços elaborada de acordo com o modelo constante no Anexo 02 (podendo inclusive ser utilizado esse modelo, devidamente preenchido à maquina, como proposta), datada e assinada pelo representante legal da Proponente, contendo os preços propostos, com até duas casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, e com as seguintes informações:
- 6.1.1 Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e do fax e CNPJ/MF;
- 6.1.2 Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e cidade;
- 6.1.3 Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação;
- 6.1.4 Nome dos representantes legais, RG e CPF.
- 6.2 No preço proposto pela Proponente deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco.
- 6.3 Serão desclassificadas as propostas que:
- a Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;
- b Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;
- c Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (item a item).
- 6.4 Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante no Anexo 02, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.
- 6.5 Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.
- 6.6 Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.
- 6.7 Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a "folha de dados para elaboração do contrato", devidamente preenchida conforme o Anexo 04 deste edital.
- 6.8 As empresas que não se fizerem representadas deverão apresentar juntamente com a proposta documento que comprove que a pessoa que assinou a proposta possua poderes para representar a empresa licitante, sob pena de desclassificação.
- 6.9 A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 6.10 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, e havendo divergências entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e na divergência entre o valor unitário pro extenso e o valor numérico, prevalecerá o menor.

7 - ENVELOPES Nº 02 "DOCUMENTAÇÃO"

7.1 - No envelope nº 02 "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo responsável pelo Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Campos Novos, ou

publicação em órgão da imprensa oficial (observado o disposto no item 7.3 deste edital), conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93, e se possível, encadernados e com suas folhas numeradas sequencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise, relativos a:

- 7.1.1 DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- a Pelo menos um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando o fornecimento do produto do edital.
- 7.1.2 DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
- a Certidão Negativa de Pedido de **Falência** ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;
- a.1 Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;
- a.2 A certidão do distribuidor que contiver a observação "Esta certidão só tem validade no seu original" também será aceita nas formas indicadas no item 7.1 do edital.
- 7.1.3 DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL:
- a Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- b Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor.

Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

- b.1 A regularidade para com a Fazenda **Federal** deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Certidão Quanto à Dívida Ativa da União emitidas através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;
- c Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;
- d Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.
- 7.1.4 ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- a Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de **18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o Anexo 03 deste edital.
- 7.2 Os documentos de habilitação exigidos nos itens 7.1.1 a 7.1.4 deste edital serão aceitos nas formas indicadas em seu item 7.1, independentemente de qualquer instrução neles contida acerca da forma da sua validade.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação previstos no item 7.1.3, desde que apresentem o Certificado de Regularidade no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Campos Novos, que imprescindivelmente atestará que os documentos estão dentro do prazo de validade.
- 7.4 No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e, que quiserem utilizar-se das prerrogativas e direitos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, deverão apresentar **Certidão Simplificada** (atualizada)) Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente.

8 - SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

- 8.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, envelopes nº 01 e 02 respectivamente;
- 8.2 Aberta a sessão, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo 06;
- 8.2.1 Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo Pregoeiro;
- 8.3 A equipe do pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenado-as em ordem crescente de valor, por item;
- 8.4 Em seguida identificará em cada item a proposta de menor preço cujo conteúdo atenda as especificações do edital;
- 8.5 As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço serão classificadas em ordem crescente;

- 8.6 O conteúdo das propostas indicadas no item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances;
- 8.7 Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 8.5 e 8.6, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- 8.8 Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;
- 8.9 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço;
- 8.10- O pregoeiro convidará individualmente as Proponentes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 8.11- O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as Proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 8.11.1- Neste momento, após finalizada os lances, será concedido a LICITANTE Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que no início se credenciou como tal, o direito de preferência, conforme parágrafo 3º do Artigo 45 da LC Nº 123/2006, desde que esteja com proposta dentro do preço compreendido entre a menor proposta apresentada mais 5%(cinco por cento), apresentar no prazo máximo de 05(cinco) minutos, nova proposta menor que a menor proposta até então apresentada. O disposto neste item somente ser aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.12- A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Proponente, para efeito de ordenação das propostas;
- 8.13- Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a licitação;
- 8.13.1 Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;
- 8.14- Quando comparecer um único Proponente ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço por item ofertado;
- 8.15- Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor por item, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.16- Considerada aceitável a proposta de menor preço por item obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope nº 02 "DOCUMENTAÇÃO" de seu detentor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão, observado o disposto no item 8.1;
- 8.17- Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço por item será declarado vencedor na ordem de classificação;
- 8.18- Se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da Proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Proponente declarada vencedora;
- 8.19- Nas situações previstas nos itens 8.13, 8.14, 8.15 e 8.18, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor por item;
- 8.20- Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, conforme preceitua o artigo $43 \$ § $2^{\rm o}$ da Lei de Licitações;
- 8.21- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 8.22- O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo, sendo que o pregoeiro poderá reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 24 horas, após a apresentação das razões recursais e das contra-razões recursais, e encaminhá-los devidamente informados ao Senhor Prefeito Municipal para decisão;
- 8.23- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.24- A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso;
- 8.25- Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases

preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelas Proponentes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos às Proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

- 8.26- O prazo para formulação de lances verbais e o valor entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e o Pregoeiro, por ocasião do início da sessão pública.
- 8.27- Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1- Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à Proponente detentora do menor preço por item, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal;
- 9.1.1 Nesta hipótese, o pregoeiro decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto deste Pregão Presencial e encaminhará o processo ao Sr. Prefeito Municipal para homologação do procedimento licitatório;
- 9.2- A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

10 - ASSINATURA DO CONTRATO

- 10.1- Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta do contrato (Anexo 01) a qual fica fazendo parte integrante deste edital;
- 10.2- Após homologada e adjudicada a presente licitação, a Proponente vencedora deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Campos Novos para firmar contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal;
- 10.2.1 O instrumento contratual conterá unicamente os dados da matriz da Proponente vencedora;
- 10.3- A convocação será feita através de comunicação via fax ou correspondência postal (AR);
- 10.4- A Proponente vencedora que, convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no item 10.2 deste edital sem qualquer justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Campos Novos, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item do contrato, de acordo com o previsto no art. 87 da Lei nr. 8.666/93, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinente;
- 10.5- Na hipótese de ocorrência da situação indicada no item 10.4, será convocado outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, observado o disposto nos itens 8.18 e 8.19 deste instrumento convocatório.

11 - ESCLARECIMENTO

- 11.1- As empresas interessadas poderão requerer esclarecimento sobre o presente pregão ao Departamento de Compras e Licitações pelo fax (49) 3541-0065 através do endereço eletrônico compras@camposnovos.sc.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o pregão;
- 11.2- Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1- Aos atos administrativos pertinentes a este pregão poderão ser opostos os meios de defesa com os recursos a eles inerentes, previstos na legislação pertinentes, sendo que os casos omisso serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto a Equipe de Apoio;
- 12.2- Fica eleito o foro da comarca de Campos Novos/SC, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;
- 12.3- O objeto deste pregão poderá sofrer acréscimo ou supressões em conformidade com o Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 12.4- A Prefeitura Municipal de Campos Novos se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo o disposto nos artigos 48 e 49 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
- 12.5- O pagamento será efetuado em até 30 dias após emissão da Nota Fiscal, e sua respectiva entrega na Prefeitura Municipal de Campos Novos.
- 12.6- É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 12.7- As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos

apresentados em qualquer fase da licitação;

12.8- Ficam à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Campos Novos, nos dias úteis, das 13:15 hs até 18:00 horas, todos os elementos que compõem o presente processo licitatório para análise de seus aspectos formais e legais, mediante solicitação escrita e dirigida ao Departamento de Compras e Licitações, conforme determina o artigo 63 da Lei nº 8.666/93.

Campos Novos, 11 de janeiro de 2011.

VILIBALDO ERICH SCHMID Prefeito Municipal

ANEXO 01

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRA E VENDA

Cláusula 1ª - DO OBJETO

1.1- AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PERECIVEIS, NÃO PERECIVEIS E HORTIFRUTI GRANJEIROS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, conforme proposta padronizada.

Cláusula 2ª - DA ENTREGA

2.1 - A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com necessidade, mediante requisição e cronograma (05 dias pós a solicitação) emitido pela Secretaria de Educação, e durante a vigência do contrato, na forma prevista na cláusula 8ª.

Cláusula 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA VENDEDORA

- 3.1 Entregar os produtos contratados de acordo com o previsto na cláusula 2ª, e nas condições, no preço e nos prazos estabelecidos no Edital de Pregão nº 02/2011;
- 3.2 Entregar produtos dentro do prazo de validade;
- 3.3 Garantir a qualidade do produto contratado;
- 3.4 Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas;
- 3.5 Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica a PREFEITURA para o bom emprego e utilização do produto vendido.
- 3.6 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação:
- 3.7 Não transferir a terceiros, em todo ou em parte, o objeto da presente licitação.
- 3.4 Os produtos de época sofrerão reajuste conforme a safra.

Cláusula 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 4.1 Fiscalizar e controlar a entrega, comunicando a VENDEDORA, qualquer irregularidade constatada nos produtos entregue;
- 4.2 Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

Cláusula 5ª - DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão a conta dos itens orçamentários:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GERÊNCIA DE MERENDA ESCOLAR

3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0 132

3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0 133

Cláusula 6ª - DO PREÇO

O preço total contratado por este instrumento, de acordo com proposta apresentada pela CONTRATADA no processo licitatório é de R\$ XX.XXX,XX

(XXXXXXXXXXXXXXXXX).

Cláusula 7^a - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos nos locais indicados na requisição e da respectiva Nota Fiscal na Prefeitura Municipal.

Cláusula 8ª - DOS PRAZOS CONTRATUAIS

A CONTRATADA deverá comparecer ao Setor de Compras da Prefeitura, até 02 (dois) dias após a comunicação do resultado da licitação para assinatura do presente instrumento.

Cláusula 9ª - DA RESCISÃO E DA REVOGAÇÃO

- 9.1 O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente por iniciativa da PREFEITURA, atendida sempre a conveniência administrativa, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA, qualquer espécie de indenização.
- 9.2 A critério da PREFEITURA, caberá ainda resilição deste CONTRATO, quando a VENDEDORA:
- 9.2.1 Não cumprir qualquer das diretrizes contratuais;
- 9.2.2 Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
- 9.2.3 Entrar em concordata ou falência, resultando no inadimplemento das obrigações constantes desse instrumento e no ato que o originou;
- 9.3 Ocorrendo a rescisão prevista nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, a VENDEDORA responderá por perdas e danos:
- 9.4 O presente instrumento poderá ser rescindido também por mutuo consenso das partes;
- 9.5 Fica ressalvado a PREFEITURA o direito de revogar o presente instrumento por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, incorrendo em tal hipótese, direito da VENDEDORA de receber qualquer indenização ou reparação.

Cláusula 10^a - DAS SANÇÕES

O descumprimento por parte da VENDEDORA de qualquer das cláusulas do presente Contrato ou mesmo do ato que o originou, implicará numa multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor integral do Contrato, além da responsabilidade civil que advir da irregularidade por perdas e danos ao Município, bem como da suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade.

Ainda Ficam impedidos de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, os licitantes que:

I - ensejarem o retardamento da execução deste pregão;

II- não mantiverem a proposta, injustificadamente;

III- fazer declarações falsas:

IV- falharem ou fraudarem na execução do contrato;

V- pelo fornecimento de mercadorias em desconforme com o especificado;

VI- pela não substituição, no prazo estipulado, das mercadorias recusadas;

VII- pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste pregão;

VIII- Além das penalidades previstas nos incisos anteriores, o município poderá aplicar ao licitante vencedor as sanções previstas no Art.87 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 11ª - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campos Novos, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato. E, por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes, para que fazendo parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 02/2011, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Campos Novos, XX de XXXX de 2011.

MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS Vilibaldo Erich Schmid Prefeito Municipal

VENDEDOR (A):

TESTEMUNHAS:

ANEXO 02

PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

CNPJ/MF:

Banco: Conta Corrente:

Agência: Cidade:

Conforme estipulado no edital e suas especificações no formulário proposta.

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

Prazo de validade da presente proposta é de ____dias

da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.

Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6°, da Lei nr. 8.666/93 com suas alterações.

Data:

Assinatura:

Nome:

RG: CPF:

ANEXO 03

MINUTA DE DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2011

Declaro que a empresa	inscrita
no CNPJ nº	, por intermédio de seu representante legal Sr.
(a)	portador
(a) da Carteira de Identidade nº	CPF n°
	DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei
8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, o	le 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou ins	alubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
()Ressalva: emprega menor, a partir	de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.
Campos Novos de	de 2011.
Representante Legal	
(Observação: em caso afirmativo, ass	sinalar a ressalva acima)

ANEXO 04

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social:			
Endereço:			:
Cidade:	Estado:	CEP:	.
Telefone: ()		Fax: ()	·
Telefone: ()		E-mail:	.
Nome completo da pesa	soa da pessoa que as	ssinará o contrato:	•
Cargo que a pessoa ocu	ipa na empresa:		·
RG nr.:		CPF:	.
Obs.: em caso de repre	esentação por procu	rador, juntar o instrumento de m	andato específico para assinatura
do contrato.		-	
Data:			
(Carimbo e assinatura o	do responsável pelas	s informações)	

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha implicará a inabilitação da Proponente.

ANEXO 05

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A	6	empresa		,		com	sede	na
rua:	n°	bairro	cidade	estado	·			
C.N.P	J. sob 1	n°	, represe	entada pelo Sr			,	
CRED	ENCL	A o Sr				(CAR	GO),	
portade	or do F	R.G. nr		e C.P.F. nr			,	
para re	epreser	ntá-la perante a P	refeitura Municip	al de Campos N	ovos er	n licitação	na modalidade	Pregão
Presen	cial nº	02/2011 podendo	formular lances, n	egociar preços e j	praticar	todos os ato	os inerentes ao c	ertame,
inclusi	ve inte	rpor e desistir de 1	ecursos em todas	as fases licitatória	ıs.			
NOME	Ξ:							
R.G.:								
CARG	O:							

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(pode ser preen	nchida para entrega)					
A en	npresa		,	com	sede	na
rua:n°	bairro	cidade	estado			
CNPJ sob nº		_, por seu repre	esentante Sr		,	
RG nr		e C.P.F. nr	·		,	
declara que cur	npre plenamente os i	requisitos de ha	abilitação.			
	,	de	de 2011			
Empresa: Representante	legal:					